



## EDITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Processo Licitatório nº 13/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, com sede na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, na qualidade de Agente de Contratação, o servidor Anderson Parise da Rosa, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria da Presidência nº 61/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, compreendendo computadores desktop, monitores de vídeo, tablets, servidor corporativo e nobreaks, incluindo fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, visando à ampliação, modernização e adequação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

[www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)



<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/editais> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

- 1.3 A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante do Anexo III deste Edital.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo email [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:





- 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 2.5 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o **VALOR DA PROPOSTA**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela constante do Anexo III deste Edital.
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.





3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como





empresa de pequeno porte.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.11A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ISS e ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

3.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.15 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora





indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “ABERTO”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:
- 5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (quinze) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 5.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 5.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício





da disputa aberta. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará o resultado final dos lances.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital;

5.3.2 proposta que apresente descrição insuficiente do objeto, impossibilitando a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital;

5.3.3 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção de inexequibilidade.

5.3.4 proposta que deixe de apresentar informação, documento, marca, modelo ou especificação técnica exigida no edital, quando indispensável para análise objetiva da aceitabilidade da proposta;

5.3.5 proposta que apresente quantitativos divergentes daqueles previstos no edital, salvo erros meramente formais ou sanáveis que não alterem o conteúdo da proposta;

5.3.6 proposta que apresente planilha de composição de custos com erros insanáveis, incompatibilidade entre valores unitários e totais ou inconsistências que inviabilizem sua análise;

5.3.7 proposta que não demonstre a exequibilidade dos preços ou custos quando exigida diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.8 proposta que apresente inexatidão material grave ou vício que comprometa a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.





6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre o lance é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

### **7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

### **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br), pelo WhatsApp da Câmara Municipal, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-a à sanções previstas neste edital.

10.1.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e





d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos valores ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo II.

10.2.1 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação





respectiva.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2 Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro verificará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- g) Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

11.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé





pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

## **12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13 – DO RECURSO**

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a





intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

13.1.4 A intenção de recurso deverá indicar, de forma sucinta e objetiva, os atos e decisões que se pretende impugnar, ficando vedada a apresentação, nas razões recursais, de matérias estranhas ou não relacionadas à manifestação inicialmente registrada.

13.1.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito recursal e autorizará o prosseguimento do certame e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.1.6 O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos dos princípios da instrumentalidade das formas, do formalismo moderado e da conservação dos atos administrativos.

13.1.7 A Administração poderá promover diligências complementares para melhor instrução do recurso.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo **Menor Preço por Item** à licitante vencedora correspondente.

## 15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A Câmara Municipal enviará o contrato para assinatura da licitante via plataforma digital Cidade 360, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções previstas em lei.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;





d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema





Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal para os interessados.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

## 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal e após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento, através de transferência eletrônica/PIX para a conta da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.5 A Câmara Municipal efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 20 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em horário comercial. O prazo de entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da assinatura do contrato. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas





necessárias à execução do objeto, tais como eventuais vantagens e/ou abatimentos, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, frete, seguro, deslocamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre a contratação, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

## **21– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

21.1 Caberá ao fiscal de contrato designado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

22.2 Os atos normativos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu referenciados neste edital podem ser consultados no site oficial, no endereço eletrônico <https://www.camarasti.pr.gov.br//transparencia/download/editais>.

22.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR através do endereço eletrônico <https://santaterezinhadeitaipu.cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=6460>.





22.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Catálogo de Materias (CATMAT), de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu quanto do emissor.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## 23 – DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser





resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu /PR, 02 de Junho de 2026.

**Fernando Dal Pont Junior**

Presidente





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, de padrão corporativo, compreendendo computadores desktop, monitores de vídeo, tablets, servidor corporativo e nobreaks, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR. A contratação abrange o fornecimento de 10 (dez) computadores desktop, 20 (vinte) monitores de vídeo, 11 (onze) tablets, 01 (um) servidor corporativo, 01 (um) nobreak para servidor e 10 (dez) nobreaks para computadores, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima e suporte técnico, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e adequação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se, em grande parte, defasados e com desempenho insuficiente para atender às demandas institucionais.

Verifica-se que parte dos equipamentos foi adquirida no ano de 2018, enquanto outros possuem tempo de utilização ainda superior, evidenciando desgaste natural e obsolescência tecnológica. Destaca-se, ainda, que o servidor atualmente em operação foi adquirido no ano de 2015, ultrapassando o ciclo de vida útil recomendado, o que compromete a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade das informações institucionais.

A limitação dos equipamentos impacta diretamente o desempenho das atividades administrativas e legislativas, gerando lentidão na execução de tarefas, incompatibilidade com sistemas atualizados e maior incidência de falhas operacionais, o que pode ocasionar retrabalho e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, verificam-se recorrentes oscilações e quedas no fornecimento de energia, o que aumenta o risco de danos aos equipamentos e perda de dados, tornando necessária a adoção de soluções adequadas de proteção energética, como a utilização de nobreaks.

Destaca-se, ainda, a necessidade de utilização de tablets pelos vereadores durante as sessões legislativas, possibilitando o acompanhamento digital de projetos, pautas e documentos, promovendo maior agilidade, organização, transparência e redução do consumo de papel, em consonância com práticas de sustentabilidade e modernização da gestão pública.





Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, a melhoria da eficiência administrativa e a adequada infraestrutura tecnológica para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

### 3- ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal:

#### 4.1 Requisitos gerais:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados ou fora de linha;
- Os equipamentos deverão ser de padrão corporativo, com desempenho compatível às atividades administrativas e legislativas;
- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- Deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, manuais e drivers necessários ao pleno funcionamento;
- Deverão possuir compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal;
- Deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, no que couber;
- Deverão possuir suporte técnico no território nacional, com atendimento em prazo compatível com a criticidade dos serviços;
- Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em local a ser indicado pela Administração.

#### 4.2 Requisitos de instalação e funcionamento:

- A contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento de todos os equipamentos;
- A instalação deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, garantindo segurança, organização e pleno funcionamento dos sistemas;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados e em condições de uso imediato, incluindo a integração básica com a infraestrutura existente;
- Deverá ser garantido o correto dimensionamento elétrico e de proteção, especialmente no que se refere à instalação dos nobreaks;





- Eventuais ajustes necessários para o pleno funcionamento deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.3 Requisitos de desempenho e funcionalidade:**

- Os computadores deverão possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com uso corporativo intensivo, assegurando desempenho adequado às atividades institucionais;
- Os monitores deverão possuir qualidade de imagem e ergonomia adequadas, compatíveis com uso contínuo e possibilidade de operação com múltiplas telas;
- O servidor deverá possuir alto desempenho, confiabilidade e recursos de redundância, assegurando a integridade, disponibilidade e segurança das informações;
- Os nobreaks deverão ser compatíveis com os equipamentos a serem protegidos, garantindo autonomia mínima para desligamento seguro e proteção contra oscilações e interrupções de energia;
- Os tablets deverão possuir desempenho e funcionalidades compatíveis com o uso em sessões legislativas, incluindo acesso a documentos digitais, sistemas institucionais e conectividade adequada.

#### **4.4 Requisitos de sustentabilidade e eficiência:**

- Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com padrões de mercado, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica;
- Deverão, sempre que possível, atender a boas práticas ambientais, incluindo maior durabilidade e menor geração de resíduos;
- A solução deverá contribuir para a redução do consumo de papel, por meio da digitalização de documentos e utilização de dispositivos eletrônicos.

#### **4.5 Requisitos de gestão patrimonial:**

- Os equipamentos substituídos deverão ser avaliados quanto à sua condição de uso, podendo ser reaproveitados internamente, redistribuídos ou destinados à doação, conforme legislação vigente;
- Deverá ser garantido o adequado registro patrimonial dos bens adquiridos, conforme normas da Administração Pública.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado de tecnologia da informação, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e adequação às demandas institucionais da Câmara Municipal. Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:





### 5.1 Manutenção dos equipamentos atualmente existentes

Consiste na continuidade da utilização dos equipamentos atuais, com realização de manutenções corretivas e eventuais substituições pontuais de componentes.

#### Vantagens:

Menor custo imediato;

Dispensa de novo processo de contratação no curto prazo.

#### Desvantagens:

Equipamentos com elevado grau de obsolescência;

Baixo desempenho operacional;

Maior incidência de falhas e interrupções;

Custos recorrentes com manutenção corretiva;

Risco de incompatibilidade com sistemas atualizados;

Comprometimento da segurança da informação.

**Conclusão:** Alternativa considerada **inviável**, por não atender às necessidades institucionais e não garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos.

### 5.2 Aquisição parcial de equipamentos

Consiste na substituição apenas dos equipamentos considerados mais críticos, mantendo parte da estrutura atual.

#### Vantagens:

Redução do investimento inicial;

Possibilidade de substituição gradual.

#### Desvantagens:

Manutenção de equipamentos obsoletos em operação;

Falta de padronização tecnológica;

Dificuldade de integração entre sistemas;

Persistência de riscos operacionais;

Ganho limitado de eficiência.

**Conclusão:** Alternativa considerada insuficiente, por não solucionar integralmente os problemas identificados.

### 5.3 Aquisição integral de novos equipamentos (Solução adotada)

Consiste na substituição completa do parque tecnológico, com aquisição de equipamentos novos, de padrão corporativo, incluindo computadores, monitores, tablets, servidor e nobreaks.

#### Vantagens:





Modernização completa da infraestrutura tecnológica;  
Padronização dos equipamentos e sistemas;  
Aumento significativo da eficiência e produtividade;  
Redução de falhas e custos de manutenção;  
Maior segurança e confiabilidade das informações;  
Melhor aproveitamento dos recursos públicos no médio e longo prazo;  
Possibilidade de digitalização de processos e redução do uso de papel;  
Adequação às boas práticas de gestão pública e tecnologia da informação.

**Desvantagens:**

Maior investimento inicial.

**Conclusão:** Alternativa considerada mais adequada e vantajosa, por atender integralmente às necessidades da Administração, apresentando melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

**5.4 Forma de aquisição (fornecimento com instalação)**

Considerou-se, ainda, a forma de execução da contratação, sendo adotado o modelo de fornecimento com entrega, instalação e configuração dos equipamentos, por apresentar as seguintes vantagens:

- Garantia de funcionamento adequado desde a entrega;
- Redução de riscos na implantação;
- Padronização da instalação conforme normas técnicas (ABNT);
- Responsabilização da contratada pelo pleno funcionamento dos equipamentos.

**Conclusão:** Modelo mais eficiente e seguro para a Administração.

**CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a aquisição integral de novos equipamentos, com fornecimento, instalação e configuração, mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, considerando a estrutura administrativa existente, o número de servidores, vereadores e estagiários, bem como a demanda por modernização e padronização do parque tecnológico.

Dessa forma, foram definidas as seguintes quantidades:

- 10 (dez) computadores desktop;





- 20 (vinte) monitores de vídeo;
- 11 (onze) tablets;
- 01 (um) servidor corporativo;
- 01 (um) nobreak para servidor;
- 10 (dez) nobreaks para computadores.

A quantidade de computadores e monitores foi dimensionada considerando a necessidade de disponibilização de estações de trabalho completas, com utilização de 02 (dois) monitores por usuário, visando maior produtividade e eficiência operacional.

Os tablets foram dimensionados para atendimento aos vereadores durante as sessões legislativas, possibilitando o acesso digital a documentos, pautas e sistemas institucionais.

O servidor corporativo foi dimensionado para centralização, armazenamento e processamento das informações institucionais, garantindo segurança, desempenho e continuidade dos serviços.

Os nobreaks foram dimensionados conforme a necessidade de proteção dos equipamentos contra oscilações e quedas de energia elétrica, assegurando autonomia mínima para desligamento seguro e preservação dos dados.

As quantidades estimadas mostram-se adequadas e suficientes para o atendimento das necessidades atuais da Câmara Municipal, não havendo indícios de superdimensionamento, estando alinhadas aos princípios da economicidade e eficiência.

## **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme o art. 23, §1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021. Para a formação do preço de referência, foram considerados valores obtidos junto a fornecedores do ramo de tecnologia da informação, bem como consultas a sítios eletrônicos especializados e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se parâmetros diversificados, a fim de assegurar a fidedignidade da estimativa.

A metodologia adotada baseou-se na média dos valores obtidos nas cotações válidas, desconsiderando-se eventuais valores inexequíveis ou discrepantes, de modo a garantir maior precisão e aderência aos preços praticados no mercado.

Assim, o valor estimado da contratação, considerando o conjunto dos itens a serem adquiridos, quais sejam, 10 (dez) computadores desktop, 20 (vinte) monitores de vídeo, 11 (onze) tablets, 01 (um) servidor corporativo, 01





(um) nobreak para servidor e 10 (dez) nobreaks para computadores, é de aproximadamente **R\$ 287.243,85 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme média dos orçamentos obtidos.

Ressalta-se que o valor estimado contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a entrega, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e garantia, de modo a refletir o custo total da solução a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MÉDIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	COMPUTADOR DESKTOP	UND	10	R\$ 123.167,00	R\$ 65.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ 145.834,00	R\$ 110.250,25	R\$ 11.025,03
2	MONITOR DE VÍDEO 24 POLEGADAS	UND	20	R\$ 32.960,00	R\$ 38.400,00	R\$ 82.000,00	R\$ 30.940,00	R\$ 46.075,00	R\$ 2.303,75
3	SERVIDOR CORPORATIVO (TIPO TORRE)	UND	1	R\$ 66.460,90	R\$ 25.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 291.795,40	R\$ 52.320,30	R\$ 52.320,30
4	TABLET	UND	11	R\$ 61.296,00	R\$ 43.230,00	R\$ 61.000,00	R\$ 61.347,00	R\$ 56.718,25	R\$ 5.156,20
5	NOBREAK (SERVIDOR)	UND	1	R\$ 7.550,00	R\$ 5.399,00	R\$ 5.200,00	R\$ 11.050,00	R\$ 7.299,75	R\$ 7.299,75
6	NOBREAK	UND	10	R\$ 11.471,20	R\$ 12.150,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.200,00	R\$ 14.580,30	R\$ 1.458,03
				R\$ 302.905,10	R\$ 189.679,00	R\$ 336.700,00	R\$ 559.166,40	R\$ 287.243,85	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Computador com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5/4.5 GHz; frequência turbo/equivalente mínima de 5.0/6.0 GHz, uma placa de memória RAM mínima de 16 GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz; armazenamento em unidade SSD de no mínimo 480 GB, padrão NVMe PCIe 4.0, com velocidade de leitura e gravação compatível com a tecnologia; placa-mãe compatível com o processador, com suporte a expansão de memória, no mínimo 03 (três) slots de RAM, interfaces SATA e M.2, interface de rede gigabit integrada e áudio onboard; fonte de alimentação com potência compatível ao conjunto, com eficiência mínima padrão 80 Plus ou equivalente/superior; gabinete padrão corporativo, na cor preta, com adequado sistema de ventilação e conectores frontais; conjunto de interfaces contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior, um USB-C gen2), saídas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalentes; deverá possuir suporte para no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; acompanhado de kit periférico composto por teclado padrão ABNT2, mouse óptico com conexão USB e caixas de som estéreo; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Professional instalado, original e licenciado, versão 64 bits; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, drivers e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade:  <u>Placa Mãe</u> Gigabyte B860M GAMING X WIFI6E, Intel, Micro ATX, DDR5;  <u>Placa Mãe</u> Asus Tuf Gaming B760mplus, Micro ATX LGA 1700 DDR5;  <u>Placa-Mãe</u> Gigabyte B650m Aorus Elite, AMD Am5, Micro ATX, DDR5;  <u>Memória RAM</u> XPG Lancer Blade, 16GB, DDR5, 6000MHz, Single Tray, CL48;  <u>Memória RAM</u> XPG Lancer, 16GB, 6000MHz, DDR5, CL30;  <u>Memória RAM</u> Adata, 16GB, 5600MHz, DDR5, Udimm;  <u>Processador</u> Intel Core i9-14900K, 14ª Geração, 6GHz Max Turbo, Cache 36MB, 24 Núcleos, 32 Threads;  <u>Processador</u> AMD Ryzen 9 9950X, 4.3 GHz (5.7 GHz), Cache 64 MB, 16 Núcleos, 32 Threads;  <u>Memória SSD</u> Gen4 Husky ThunderBoost, 512GB, M.2 NVMe, Leitura 4000 MB/s, Escrita 2200 MB/s;  <u>Memória SSD</u> Team Group MP33 Pro, 512GB, M.2 NVMe, Leitura 3500MB/s, Gravacao 3000MB/s;</p>	UND	10	R\$ 11.025,03	R\$ 110.250,25





2	<p><b>MONITOR DE VÍDEO 24 POLEGADAS:</b> Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas, tela em formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), painel do tipo LED, IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulos de visão amplos (mínimo de 178° horizontal e vertical), brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>, contraste estático mínimo de 1000:1, tempo de resposta compatível com uso corporativo; deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação (tilt) e, preferencialmente, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação de tela), permitindo adequação ergonômica ao usuário; acabamento na cor preta; deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalente/superior; compatibilidade com padrão de fixação VESA (100x100 mm); alimentação bivolt automática; deverá acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo); todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Monitor Dell 24 POLEGADAS - P2425h;</u> <u>Monitor LG UltraFine™ - Tela IPS UHD 4K 27", HDR10, DCI-P3 90%, Dynamic Action Sync;</u> <u>Monitor Samsung S3, 27", IPS, FHD, 100Hz, HDMI;</u> <u>Monitor Home AOC U27B3A, 27 Pol, IPS, UHD, 4ms, 60Hz, HDMI/DP, U27B3A;</u></p>	UND	20	R\$ 2.303,75	R\$ 46.075,00
3	<p><b>SERVIDOR CORPORATIVO (TIPO TORRE):</b> Servidor de alto desempenho, padrão corporativo, exclusivamente em formato torre (não sendo aceito modelo rack), com gabinete na cor preta, adequado para funcionamento contínuo em ambiente institucional; equipado com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, ou equivalente/superior; memória RAM mínima de 64 GB do tipo DDR5, com possibilidade de expansão e suporte a memória de correção de erros (ECC ou equivalente/superior); armazenamento composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD de 2 TB cada, padrão NVMe e/ou SATA/SAS, com possibilidade de expansão; deverá possuir controladora RAID compatível e suporte a configuração RAID; deverá permitir gravação redundante de dados por meio de configuração RAID 1 (espelhamento) ou tecnologia equivalente/superior, garantindo segurança e integridade das informações; deverá possuir fontes de alimentação redundantes (dual hot plug); interfaces de rede com no mínimo 02 (duas) portas Ethernet gigabit (10/100/1000 Mbps) ou superior; deverá possuir portas USB, vídeo e demais interfaces necessárias ao gerenciamento local; sistema de ventilação adequado para operação contínua; compatível com virtualização e aplicações corporativas; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Server, original e licenciado, versão atual ou superior; deverá acompanhar todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Server DELL, PowerEdge T560;</u> <u>Server Lenovo, SR650;</u></p>	UND	1	R\$ 52.320,30	R\$ 52.320,30
4	<p><b>TABLET:</b> Tablet com tela mínima de 10,9 (dez vírgula nove) polegadas, podendo ser superior, com resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia IPS, AMOLED ou equivalente/superior; processador com desempenho compatível com uso institucional; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional atualizado; bateria com autonomia compatível para uso contínuo em sessões; deverá possuir suporte a caneta digital (stylus), inclusa ou compatível; acabamento na cor grafite ou preta; adequado para utilização em plenário, leitura de documentos, votação eletrônica e aplicações institucionais; deverá acompanhar base/suporte para fixação ou apoio em bancada, compatível com o equipamento, proporcionando estabilidade e ergonomia durante o uso; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE, Cinza, 128GB, 8GB RAM, Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, Camera Traseira de 13MP, Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, Wifi 6, IP68, Android 15;</u> <u>Tablet Lenovo Idea Tab Octa Core 8GB RAM 256GB Com Capa e Caneta Luna Grey;</u></p>	UND	11	R\$ 5.156,20	R\$ 56.718,25
5	<p><b>NOBREAK (SERVIDOR):</b> Nobreak de tecnologia online dupla conversão (true online) ou superior, com potência mínima de 3000 VA (ou superior), adequado para proteção de servidor corporativo e equipamentos críticos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou tensão compatível com rede local, com saída estabilizada e senoidal pura; deverá garantir autonomia mínima suficiente para desligamento seguro do servidor em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção avançada contra surtos elétricos, picos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descargas atmosféricas (raios); deverá possuir filtro de linha interno e supressor de surtos; frequência compatível com a rede elétrica nacional, com tempo de transferência nulo (característico de nobreak online); deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136) ou conexões compatíveis com padrão de servidores; deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com baterias</p>	UND	1	R\$ 7.299,75	R\$ 7.299,75





	internas seladas, recarregáveis, livres de manutenção, padrão VRLA (AGM), permitindo substituição; deverá possuir interface de comunicação (USB, serial ou rede) para monitoramento e gerenciamento do equipamento; deverá possuir possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulos externos (opcional); acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: NHS, Intelbras				
6	<b>NOBREAK:</b> Nobreak do tipo interativo ou tecnologia superior, com potência mínima de 1200 VA (ou superior), compatível com computadores desktop de alto desempenho, monitores e periféricos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) e saída estabilizada compatível com os equipamentos; autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos equipamentos em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional e tempo de transferência reduzido; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136); sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com bateria interna selada, recarregável, livre de manutenção, padrão amplamente utilizado no mercado; deverá permitir substituição da bateria; deverá possuir interface de comunicação (USB ou equivalente/superior) para monitoramento; acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: NHS, Intelbras	UND	10	R\$ 1.458,03	R\$ 14.580,30
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>R\$ 287.243,85</b>

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas no orçamento vigente

01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

## 9- INTERDEPENDENCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui relação funcional entre os itens que compõem o objeto, considerando que os equipamentos de informática a serem adquiridos integram a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e deverão operar de forma compatível e adequada às necessidades administrativas e legislativas.

Os computadores, monitores e tablets destinam-se ao atendimento das atividades operacionais dos usuários, enquanto o servidor corporativo possui função central no armazenamento, processamento e gerenciamento das informações institucionais, sendo essencial ao funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração.

Os nobreaks, por sua vez, são equipamentos destinados à proteção da infraestrutura tecnológica, assegurando maior segurança e continuidade dos serviços em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de danos aos equipamentos e perda de dados.





Todavia, embora exista relação funcional entre os itens, a contratação foi estruturada por itens, possibilitando a aquisição individualizada dos equipamentos, de acordo com a necessidade da Administração e observando-se os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

Além disso, os itens possuem natureza comum e são amplamente disponíveis no mercado, permitindo a participação de diversos fornecedores, sem prejuízo à competitividade do certame.

#### **10- ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, estando alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.

A inclusão da demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e governança das contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está compatível com as necessidades previamente identificadas pela Administração, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional, continuidade dos serviços públicos e aprimoramento das atividades administrativas e legislativas.

Ressalta-se que o objeto da contratação guarda consonância com as ações estratégicas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à digitalização de processos, modernização dos meios de trabalho e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação não se trata de demanda eventual ou imprevista, mas sim de ação planejada, devidamente inserida no contexto do planejamento anual de contratações do órgão.

#### **11- RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, busca-se promover a modernização e padronização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Pretende-se elevar a eficiência, produtividade e desempenho dos servidores e vereadores, por meio da disponibilização de equipamentos atualizados, com maior capacidade de processamento e melhor integração com os sistemas institucionais.

Busca-se, ainda, reduzir a ocorrência de falhas, indisponibilidades e interrupções nos sistemas informatizados,





assegurando maior confiabilidade, segurança e integridade das informações institucionais, especialmente no que se refere ao armazenamento e gerenciamento de dados no servidor corporativo.

A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços públicos, mitigando riscos operacionais decorrentes de oscilações e quedas de energia elétrica, por meio da utilização de nobreaks adequados.

No âmbito legislativo, pretende-se viabilizar a utilização de tablets pelos vereadores durante as sessões, permitindo o acompanhamento digital de projetos, pautas e documentos, promovendo maior agilidade, organização, transparência e redução do consumo de papel, em consonância com práticas de sustentabilidade e modernização da gestão pública.

Adicionalmente, espera-se proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho, especialmente com a adoção de estações com múltiplos monitores, contribuindo para a organização das atividades e aumento da produtividade.

Por fim, a contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, com redução de custos indiretos relacionados à manutenção de equipamentos obsoletos, bem como a adequada gestão patrimonial, mediante avaliação e possível reaproveitamento ou destinação dos bens substituídos, conforme a legislação vigente.

## 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a aquisição de equipamentos de informática, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e à destinação final dos equipamentos substituídos.

No entanto, a solução proposta contribui positivamente para a mitigação desses impactos, na medida em que prevê a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes, com menor consumo energético em comparação aos atualmente utilizados, promovendo maior eficiência no uso dos recursos naturais.

Adicionalmente, a utilização de tablets durante as sessões legislativas possibilitará a redução significativa do consumo de papel, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e para a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

No que se refere aos equipamentos substituídos, estes serão submetidos à avaliação técnica, podendo ser reaproveitados internamente, redistribuídos ou destinados à doação, conforme a legislação vigente. Na hipótese de inservibilidade, será providenciada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas aplicáveis, evitando o descarte irregular de resíduos eletrônicos.





A contratada deverá, sempre que possível, observar boas práticas ambientais, incluindo o fornecimento de equipamentos com maior durabilidade, eficiência energética e, quando aplicável, certificações ambientais reconhecidas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo superados pelos benefícios decorrentes da modernização tecnológica e da adoção de práticas sustentáveis.

### **13- CONCLUSÃO (DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE)**

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, atendendo plenamente ao interesse público.

A solução proposta, consistente na aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, com fornecimento, entrega, instalação e configuração, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de modernização do parque tecnológico, melhoria da eficiência das atividades institucionais e garantia da continuidade dos serviços públicos.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), possui previsão orçamentária compatível e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas necessárias à formalização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

**Magdiel de Oliveira Pepi**  
Diretor Geral

**Márcio da Silveira**  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:50:37  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RFH1c> para  
verificar a autenticidade.





## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, compreendendo computadores desktop, monitores de vídeo, tablets, servidor corporativo e nobreaks, incluindo fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, visando à modernização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, compreendendo 10 (dez) computadores desktop, 20 (vinte) monitores de vídeo, 11 (onze) tablets, 01 (um) servidor corporativo, 01 (um) nobreak para servidor e 10 (dez) nobreaks para computadores, todos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, garantia, instalação e demais condições de fornecimento, encontram-se descritas na tabela abaixo, a qual constitui referência vinculante para fins de formulação das propostas e execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Computador com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5/4.5 GHz; frequência turbo/equivalente mínima de 5.0/6.0 GHz, uma placa de memória RAM mínima de 16 GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz; armazenamento em unidade SSD de no mínimo 480 GB, padrão NVMe PCIe 4.0, com velocidade de leitura e gravação compatível com a tecnologia; placa-mãe compatível com o processador, com suporte a expansão de memória, no mínimo 03 (três) slots de RAM, interfaces SATA e M.2, interface de rede gigabit integrada e áudio onboard; fonte de alimentação com potência compatível ao conjunto, com eficiência mínima padrão 80 Plus ou equivalente/superior; gabinete padrão corporativo, na cor preta, com adequado sistema de ventilação e conectores frontais; conjunto de interfaces contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior, um USB-C gen2), saídas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalentes; deverá possuir suporte para no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; acompanhado de kit periférico composto por teclado padrão ABNT2, mouse óptico com conexão USB e caixas de som estéreo; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Professional instalado, original e licenciado, versão 64 bits; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, drivers e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Placa Mãe</u> Gigabyte B860M GAMING X WIFI6E, Intel, Micro ATX, DDR5; <u>Placa Mãe</u> Asus Tuf Gaming B760mplus, Micro ATX LGA 1700 DDR5; <u>Placa-Mãe</u> Gigabyte B650m Aorus Elite, AMD Am5, Micro ATX, DDR5; <u>Memória RAM</u> XPG Lancer Blade, 16GB, DDR5, 6000MHz, Single Tray, CL48; <u>Memória RAM</u> XPG Lancer, 16GB, 6000MHz, DDR5, CL30;</p>	UND	10	R\$ 11.025,03	R\$ 110.250,25





	<p><u>Memória RAM</u> Adata, 16GB, 5600MHz, DDR5, Udimm; <u>Processador</u> Intel Core i9-14900K, 14ª Geração, 6GHz Max Turbo, Cache 36MB, 24 Núcleos, 32 Threads; <u>Processador</u> AMD Ryzen 9 9950X, 4.3 GHz (5.7 GHz), Cache 64 MB, 16 Núcleos, 32 Threads; <u>Memória SSD</u> Gen4 Husky ThunderBoost, 512GB, M.2 NVMe, Leitura 4000 MB/s, Escrita 2200 MB/s; <u>Memória SSD</u> Team Group MP33 Pro, 512GB, M.2 NVMe, Leitura 3500MB/s, Gravação 3000MB/s;</p>				
2	<p><b>MONITOR DE VÍDEO 24 POLEGADAS:</b> Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas, tela em formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), painel do tipo LED, IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulos de visão amplos (mínimo de 178° horizontal e vertical), brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>, contraste estático mínimo de 1000:1, tempo de resposta compatível com uso corporativo; deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação (tilt) e, preferencialmente, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação de tela), permitindo adequação ergonômica ao usuário; acabamento na cor preta; deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalente/superior; compatibilidade com padrão de fixação VESA (100x100 mm); alimentação bivolt automática; deverá acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo); todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Monitor</u> Dell 24 POLEGADAS - P2425h; <u>Monitor</u> LG UltraFine™ - Tela IPS UHD 4K 27", HDR10, DCI-P3 90%, Dynamic Action Sync; <u>Monitor</u> Samsung S3, 27", IPS, FHD, 100Hz, HDMI; <u>Monitor</u> Home AOC U27B3A, 27 Pol, IPS, UHD, 4ms, 60Hz, HDMI/DP, U27B3A;</p>	UND	20	R\$ 2.303,75	R\$ 46.075,00
3	<p><b>SERVIDOR CORPORATIVO (TIPO TORRE):</b> Servidor de alto desempenho, padrão corporativo, exclusivamente em formato torre (não sendo aceito modelo rack), com gabinete na cor preta, adequado para funcionamento contínuo em ambiente institucional; equipado com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, ou equivalente/superior; memória RAM mínima de 64 GB do tipo DDR5, com possibilidade de expansão e suporte a memória de correção de erros (ECC ou equivalente/superior); armazenamento composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD de 2 TB cada, padrão NVMe e/ou SATA/SAS, com possibilidade de expansão; deverá possuir controladora RAID compatível e suporte a configuração RAID; deverá permitir gravação redundante de dados por meio de configuração RAID 1 (espelhamento) ou tecnologia equivalente/superior, garantindo segurança e integridade das informações; deverá possuir fontes de alimentação redundantes (dual hot plug); interfaces de rede com no mínimo 02 (duas) portas Ethernet gigabit (10/100/1000 Mbps) ou superior; deverá possuir portas USB, vídeo e demais interfaces necessárias ao gerenciamento local; sistema de ventilação adequado para operação contínua; compatível com virtualização e aplicações corporativas; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Server, original e licenciado, versão atual ou superior; deverá acompanhar todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Server</u> DELL, PowerEdge T560; <u>Server</u> Lenovo, SR650;</p>	UND	1	R\$ 52.320,30	R\$ 52.320,30
4	<p><b>TABLET:</b> Tablet com tela mínima de 10,9 (dez vírgula nove) polegadas, podendo ser superior, com resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia IPS, AMOLED ou equivalente/superior; processador com desempenho compatível com uso institucional; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional atualizado; bateria com autonomia compatível para uso contínuo em sessões; deverá possuir suporte a caneta digital (stylus), inclusa ou compatível; acabamento na cor grafite ou preta; adequado para utilização em plenário, leitura de documentos, votação eletrônica e aplicações institucionais; deverá acompanhar base/suporte para fixação ou apoio em bancada, compatível com o equipamento, proporcionando estabilidade e ergonomia durante o uso; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: <u>Tablet</u> Samsung Galaxy Tab S10 FE, Cinza, 128GB, 8GB RAM, Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, Camera Traseira de 13MP, Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, Wifi 6, IP68, Android 15; <u>Tablet</u> Lenovo Idea Tab Octa Core 8GB RAM 256GB Com Capa e Caneta Luna Grey;</p>	UND	11	R\$ 5.156,20	R\$ 56.718,25
5	<p><b>NOBREAK (SERVIDOR):</b> Nobreak de tecnologia online dupla conversão (true online) ou superior, com potência mínima de 3000 VA (ou superior), adequado para proteção de servidor corporativo e equipamentos críticos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou tensão compatível com rede local, com saída estabilizada e</p>	UND	1	R\$ 7.299,75	R\$ 7.299,75

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:50:37  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rfhlc> para  
verificar a autenticidade.





	senoidal pura; deverá garantir autonomia mínima suficiente para desligamento seguro do servidor em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção avançada contra surtos elétricos, picos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descargas atmosféricas (raios); deverá possuir filtro de linha interno e supressor de surtos; frequência compatível com a rede elétrica nacional, com tempo de transferência nulo (característico de nobreak online); deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136) ou conexões compatíveis com padrão de servidores; deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com baterias internas seladas, recarregáveis, livres de manutenção, padrão VRLA (AGM), permitindo substituição; deverá possuir interface de comunicação (USB, serial ou rede) para monitoramento e gerenciamento do equipamento; deverá possuir possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulos externos (opcional); acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: NHS, Intelbras				
6	<b>NOBREAK:</b> Nobreak do tipo interativo ou tecnologia superior, com potência mínima de 1200 VA (ou superior), compatível com computadores desktop de alto desempenho, monitores e periféricos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) e saída estabilizada compatível com os equipamentos; autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos equipamentos em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional e tempo de transferência reduzido; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136); sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com bateria interna selada, recarregável, livre de manutenção, padrão amplamente utilizado no mercado; deverá permitir substituição da bateria; deverá possuir interface de comunicação (USB ou equivalente/superior) para monitoramento; acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses. Marcas de Referência, similares ou de melhor qualidade: NHS, Intelbras	UND	10	R\$ 1.458,03	R\$ 14.580,30
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>R\$ 287.243,85</b>

1.2.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 287.243,85 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.2.2 Para a composição do valor estimado da contratação, foi adotada a média dos valores obtidos em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do segmento pertinente ao objeto, bem como em fontes especializadas e contratações similares da Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Pesquisa de Preços.

1.2.3 As empresas consultadas atuam no ramo compatível com o objeto da contratação, apresentando condições de fornecimento adequadas às necessidades da Administração, sendo os valores coletados considerados idôneos para a formação do preço de referência.

1.2.4 A metodologia adotada para a definição do valor estimado consistiu na média aritmética dos preços válidos obtidos, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir maior fidedignidade, equilíbrio e aderência aos preços praticados no mercado.





## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos de informática objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua comparação e julgamento com base em critérios objetivos.

2.3 Dessa forma, a disputa poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ampla competitividade do mercado.

2.4 A presente contratação também observa as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fase de planejamento da contratação, estando devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, de modo a assegurar a adequada caracterização da necessidade pública e a escolha da solução mais vantajosa.

2.5 Por fim, trata-se de contratação voltada à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, visando garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos legislativos e administrativos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com vistas a assegurar melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

3.2 Verifica-se que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se, em sua maioria, defasados tecnologicamente, tendo sido adquiridos em exercícios anteriores, o que compromete seu desempenho frente às demandas institucionais atuais, especialmente no que se refere à compatibilidade com sistemas informatizados mais recentes e ao aumento da carga de processamento.

3.3 Destaca-se, de forma relevante, que o servidor atualmente em operação foi adquirido no ano de 2015,





encontrando-se fora do ciclo de vida útil recomendado para equipamentos dessa natureza, o que impacta diretamente a segurança, a confiabilidade e a integridade das informações institucionais, além de aumentar os riscos de falhas, indisponibilidade de sistemas e perda de dados.

3.4 A infraestrutura tecnológica atual também é impactada por oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, situação que reforça a necessidade de utilização de nobreaks adequados, capazes de garantir a continuidade operacional e a proteção dos equipamentos e dados institucionais.

3.5 No âmbito legislativo, observa-se a necessidade de disponibilização de tablets aos vereadores durante as sessões, com o objetivo de viabilizar o acesso digital a projetos, pautas e documentos, promovendo maior agilidade, transparência, economicidade e redução significativa do consumo de papel, em consonância com práticas de sustentabilidade e modernização da gestão pública.

3.6 A contratação também se justifica pela necessidade de ampliação da eficiência operacional, considerando a estrutura atual da Câmara Municipal composta por servidores efetivos, comissionados e estagiários, demandando infraestrutura tecnológica compatível com o volume de atividades desempenhadas.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a atualização tecnológica, a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da produtividade institucional e a mitigação de riscos operacionais, alinhando-se aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO BEM**

4.1 A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, compreendendo computadores desktop, monitores de vídeo, tablets, servidor corporativo e nobreaks, com fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, de forma a assegurar sua plena operacionalidade no ambiente institucional da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

4.2 A execução do objeto deverá contemplar o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, cabos, softwares, manuais e demais itens necessários ao funcionamento pleno.

4.3 A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal, em local indicado pela Administração, bem como pela instalação, montagem física, configuração inicial e realização de testes de funcionamento, garantindo a perfeita integração com a infraestrutura tecnológica existente.





4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de forma a garantir seu funcionamento imediato, incluindo, quando aplicável, conexão à rede institucional, configuração básica de sistemas operacionais e validação de funcionamento das estações de trabalho, servidores e dispositivos de proteção energética.

4.5 O servidor corporativo deverá ser instalado e configurado de forma a garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações institucionais, incluindo organização básica de armazenamento e validação de funcionamento dos serviços essenciais.

4.6 Os nobreaks deverão ser instalados e testados em conjunto com os equipamentos protegidos, assegurando sua correta operação em caso de oscilações ou interrupções de energia elétrica, garantindo a continuidade dos serviços e a proteção dos dados.

4.7 A execução do objeto somente será considerada concluída após a realização de testes de funcionamento de todos os equipamentos e emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

4.8 A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, reconicionados ou fora de linha de fabricação.

4.9 Eventuais ajustes, correções ou adequações necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.10 A solução proposta assegura a modernização completa da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência operacional, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e melhoria das condições de trabalho dos usuários.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.

5.1.2 Os equipamentos deverão ser de padrão corporativo, com desempenho compatível às atividades administrativas, legislativas e de processamento de dados da Câmara Municipal.

5.1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, manuais, drivers e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

5.1.4 Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo





assistência técnica no território nacional.

5.1.5 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, no que couber, bem como às melhores práticas de mercado.

5.1.6 A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em local indicado pela Administração.

## **5.2 REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

5.2.1 A contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento de todos os equipamentos fornecidos.

5.2.2 A instalação deverá garantir o pleno funcionamento imediato dos equipamentos, incluindo sua integração básica com a infraestrutura tecnológica existente.

5.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente normas de segurança elétrica e de organização de infraestrutura de TI.

5.2.4 Os nobreaks deverão ser instalados e testados em conjunto com os equipamentos protegidos, assegurando funcionamento adequado em situações de falha ou interrupção de energia elétrica.

5.2.5 Eventuais ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

## **5.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO E COMPATIBILIDADE**

5.3.1 Os computadores deverão possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com uso institucional intensivo.

5.3.2 Os monitores deverão possuir qualidade de imagem e ergonomia adequadas ao uso contínuo, com suporte a múltiplas telas por estação de trabalho.

5.3.3 O servidor corporativo deverá garantir alta disponibilidade, segurança, desempenho e capacidade de armazenamento compatível com as necessidades institucionais, incluindo suporte a redundância e proteção de dados.

5.3.4 Os tablets deverão possuir desempenho compatível com uso em sessões legislativas, permitindo acesso a sistemas institucionais, leitura de documentos e conectividade adequada.

5.3.5 Os nobreaks deverão ser compatíveis com a carga dos equipamentos a serem protegidos, garantindo autonomia mínima para desligamento seguro e proteção contra oscilações e interrupções de energia elétrica.

## **5.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**

5.4.1 Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com padrões de mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.





5.4.2 Sempre que possível, deverão apresentar características que contribuam para maior durabilidade e menor geração de resíduos eletrônicos.

5.4.3 A solução deverá contribuir para a redução do consumo de papel, por meio da digitalização de documentos e uso de dispositivos eletrônicos em atividades legislativas.

## 5.5 REQUISITOS DE GESTÃO PATRIMONIAL

5.5.1 Os equipamentos substituídos deverão ser avaliados quanto à sua condição de uso, podendo ser reaproveitados internamente, redistribuídos ou destinados à doação, conforme legislação vigente.

5.5.2 Os bens adquiridos deverão ser devidamente incorporados ao patrimônio público, com registro e controle conforme normas da Administração Pública.

## 5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONDIÇÕES E ENTREGA

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

7.2 O prazo máximo para entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos será de até **45 (quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3 A entrega deverá compreender todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, acompanhados de notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

7.4 A contratada será responsável pelo transporte, descarga, instalação, montagem e configuração dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento,





devidamente lacrados, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.6 A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:

- montagem física dos equipamentos;
- conexão à rede elétrica e lógica;
- configuração inicial dos sistemas;
- testes de funcionamento;
- verificação de compatibilidade com a infraestrutura existente.

7.7 Os nobreaks deverão ser devidamente instalados e configurados, garantindo proteção adequada aos equipamentos conectados, bem como autonomia mínima para desligamento seguro em caso de interrupção de energia elétrica.

7.8 O servidor corporativo deverá ser entregue, instalado e configurado, incluindo a verificação de funcionamento, armazenamento e integridade dos dados, conforme orientação da Administração.

7.9 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

7.9.1 Recebimento provisório:

Será realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais.

7.9.2 Recebimento definitivo:

Será realizado após a instalação, configuração e testes de funcionamento, no prazo de até **10 (dez) dias**, mediante atesto da fiscalização do contrato, confirmando o pleno atendimento das exigências contratuais.

7.10 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

7.11 O não atendimento às condições de entrega, prazos ou especificações técnicas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.12 A responsabilidade pelos equipamentos somente será transferida à Administração após o recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável por eventuais danos, falhas ou inadequações até essa etapa.





## 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO BEM

8.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos.

8.2 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou pela contratada, sendo esta última responsável solidária pelo seu cumprimento perante a Administração.

8.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, compreendendo:

- diagnóstico de falhas;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- atualização de drivers e firmwares, quando necessário;
- demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.4 O atendimento técnico deverá ocorrer em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela Administração.

8.5 A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atendimento inicial, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.6 Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até a solução definitiva.

8.7 Nos casos em que o equipamento apresentar falhas recorrentes ou não seja possível o reparo adequado, deverá ser realizada a substituição definitiva por equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem ônus adicional à Administração.

8.8 A garantia deverá contemplar atendimento no local (on-site) ou, quando não for possível, retirada e devolução do equipamento sem custos para a Administração.

8.9 Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, mão de obra e peças, correrão integralmente por conta da contratada.

8.10 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, devendo fornecer número de protocolo e acompanhamento até a solução do problema.





8.11 A contagem do prazo de garantia será suspensa durante o período em que o equipamento permanecer indisponível para uso, sendo retomada após a sua efetiva restituição em pleno funcionamento.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como fiscal e gestor do contrato.

9.2 Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global do contrato;
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- promover o registro de ocorrências relevantes;
- encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades para aplicação de medidas cabíveis.

9.3 Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas;
- atestar notas fiscais somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar ocorrências, falhas ou inconformidades durante a execução;
- solicitar correções, substituições ou ajustes quando necessário;
- comunicar formalmente ao gestor eventuais irregularidades.

9.4 A fiscalização será exercida de forma contínua, abrangendo todas as etapas da execução contratual, incluindo entrega, instalação, testes, garantia e suporte técnico.

9.5 O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 O atesto da nota fiscal ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e à comprovação de seu pleno funcionamento.

9.7 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- advertência;
- multa;





- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

9.8 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Em caso de atraso na entrega, instalação ou solução de problemas, poderá ser aplicada multa, nos termos a serem definidos no edital e contrato.

9.10 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações, obrigando-se a contratada a substituí-los sem ônus adicional.

9.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos, instalação, configuração e comprovação do pleno funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento somente será autorizado após:

- a entrega integral dos equipamentos;
- a instalação e configuração completa;
- a realização de testes de funcionamento;
- o recebimento definitivo pela Administração;
- a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

10.3 O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e comissão de recebimento, desde que não haja pendências ou irregularidades.

10.4 A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como referência ao número do contrato e do processo administrativo.

10.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante





apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, quando solicitado pela Administração.

10.6 Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.7 Não será efetuado pagamento parcial, salvo se expressamente autorizado pela Administração, desde que haja entrega, instalação e funcionamento de parte do objeto de forma independente e devidamente atestada.

10.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, em conta indicada pela contratada.

10.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderão incidir encargos legais, conforme previsto na legislação aplicável.

10.10 Eventuais penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos valores a serem pagos à contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM visa ampliar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que:

- esteja em conformidade com todas as exigências do edital e seus anexos;
- atenda integralmente às especificações técnicas mínimas;
- apresente exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- contiverem vícios, erros ou inconsistências que comprometam sua análise;
- ofertarem produtos em desacordo com as especificações técnicas.





11.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das propostas, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

11.6 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7 A adjudicação será realizada em favor da empresa vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

## 12. VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

12.2 A vigência contratual abrange o período necessário para a entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento dos equipamentos, bem como o acompanhamento inicial da execução contratual e eventuais ajustes necessários.

12.3 A garantia dos equipamentos será independente da vigência do contrato, devendo ser observada conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.2 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

13.1.3 Realizar a entrega, instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade.

13.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.5 Garantir a qualidade, desempenho e funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos.





13.1.6 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

13.1.8 Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação e solução de eventuais problemas.

13.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.1.12 Disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia.

13.1.13 Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto.

## 13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

13.2.2 Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.4 Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto.

13.2.5 Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal para fins de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos.

13.2.6 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou descumprimento contratual.

13.2.7 Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às especificações.

13.2.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;

14.2 Serão aplicadas ao PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.1 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara Municipal (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.30.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados





## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua;

16.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não celebração do Contrato.

## 17. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Esse documento foi elaborado por:

**Márcio da Silveira**

**Diretor Administrativo**





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., estabelecida na  
(endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver),

inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por  
....., cargo, RG....., CPF.....,

(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** em  
epígrafe que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computadores e monitores de vídeo)  
para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Computador com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5/4.5 GHz; frequência turbo/equivalente mínima de 5.0/6.0 GHz, uma placa de memória RAM mínima de 16 GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz; armazenamento em unidade SSD de no mínimo 480 GB, padrão NVMe PCIe 4.0, com velocidade de leitura e gravação compatível com a tecnologia; placa-mãe compatível com o processador, com suporte a expansão de memória, no mínimo 03 (três) slots de RAM, interfaces SATA e M.2, interface de rede gigabit integrada e áudio onboard; fonte de alimentação com potência compatível ao conjunto, com eficiência mínima padrão 80 Plus ou equivalente/superior; gabinete padrão corporativo, na cor preta, com adequado sistema de ventilação e conectores frontais; conjunto de interfaces contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior, um USB-C gen2), saídas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalentes; deverá possuir suporte para no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; acompanhado de kit periférico composto por teclado padrão ABNT2, mouse óptico com conexão USB e caixas de som estéreo; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Professional instalado, original e licenciado, versão 64 bits; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, drivers e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.	UND	10		R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>MONITOR DE VÍDEO 24 POLEGADAS:</b> Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas, tela em formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), painel do tipo LED, IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulos de visão amplos (mínimo de 178° horizontal e vertical), brilho mínimo de 250 cd/m <sup>2</sup> , contraste estático mínimo de 1000:1, tempo de resposta compatível com uso corporativo; deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação (tilt) e, preferencialmente, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação de tela), permitindo adequação ergonômica ao usuário; acabamento na cor preta; deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalente/superior; compatibilidade com padrão de fixação VESA (100x100 mm); alimentação bivolt automática; deverá acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo); todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>SERVIDOR CORPORATIVO (TIPO TORRE):</b> Servidor de alto desempenho, padrão corporativo, exclusivamente em formato torre (não sendo aceito modelo rack), com gabinete na cor preta, adequado para funcionamento contínuo em ambiente institucional; equipado com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, ou equivalente/superior; memória RAM mínima de 64 GB do tipo DDR5, com possibilidade de expansão e suporte a memória de correção de erros (ECC ou equivalente/superior); armazenamento composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD de 2 TB cada, padrão NVMe e/ou SATA/SAS, com possibilidade de expansão; deverá possuir controladora RAID compatível e suporte a configuração RAID; deverá permitir gravação redundante de dados por meio de configuração RAID 1 (espelhamento) ou tecnologia equivalente/superior, garantindo segurança e integridade das informações; deverá possuir fontes de alimentação redundantes (dual hot plug); interfaces de rede com no mínimo 02 (duas) portas Ethernet gigabit (10/100/1000 Mbps) ou superior; deverá possuir portas USB, vídeo e demais interfaces necessárias ao gerenciamento local; sistema de ventilação adequado para operação contínua; compatível com virtualização e aplicações corporativas; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Server, original e licenciado, versão atual ou superior; deverá acompanhar todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.	UND	1		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>TABLET:</b> Tablet com tela mínima de 10,9 (dez vírgula nove) polegadas, podendo ser superior, com resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia IPS, AMOLED ou equivalente/superior; processador com desempenho compatível com uso institucional; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional atualizado; bateria com autonomia compatível para uso contínuo em sessões; deverá possuir suporte a caneta digital (stylus), inclusa ou compatível; acabamento na cor grafite ou preta; adequado para utilização em plenário, leitura de documentos, votação eletrônica e aplicações institucionais; deverá acompanhar base/suporte para fixação ou apoio em bancada, compatível com o equipamento, proporcionando estabilidade e ergonomia durante o uso; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11		R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>NOBREAK (SERVIDOR):</b> Nobreak de tecnologia online dupla conversão (true online) ou superior, com potência mínima de 3000 VA (ou superior), adequado para proteção de servidor corporativo e equipamentos críticos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou tensão compatível com rede local, com saída estabilizada e senoidal pura; deverá garantir autonomia mínima suficiente para desligamento seguro do servidor em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção avançada contra surtos elétricos, picos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descargas atmosféricas (raios); deverá possuir filtro de linha interno e supressor de surtos; frequência compatível com a rede elétrica nacional, com tempo de transferência nulo (característico de nobreak online); deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136) ou conexões compatíveis com padrão de servidores; deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com baterias internas seladas, recarregáveis, livres de manutenção, padrão VRLA (AGM), permitindo substituição; deverá possuir interface de comunicação (USB, serial ou rede) para monitoramento e gerenciamento do equipamento; deverá possuir possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulos externos (opcional); acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	<b>NOBREAK:</b> Nobreak do tipo interativo ou tecnologia superior, com potência mínima de 1200 VA (ou superior), compatível com computadores desktop de alto desempenho, monitores e periféricos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) e saída estabilizada compatível com os equipamentos; autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos equipamentos em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional e tempo de transferência reduzido; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136); sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com bateria interna selada, recarregável, livre de manutenção, padrão amplamente utilizado no mercado; deverá permitir substituição da bateria; deverá possuir interface de comunicação (USB ou equivalente/superior) para monitoramento; acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10		R\$	R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





3. Responsável pela assinatura do CONTRATO:

- Nome: .....

- CPF: .....

- Endereço: .....

- Telefone: .....

- e-mail: .....

....., ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:50:37  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RFH1c> para  
verificar a autenticidade.





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

*Declaramos que* não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

*Declaramos que* esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

*Declaramos que* não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

*Declaramos que* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

*Declaramos* para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:50:37  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RFH1c> para  
verificar a autenticidade.





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.xxx-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ..... CEP ..... devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a) .....domiciliado ..... denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. O Edital do Pregão Eletrônico nº **04/2026**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática de padrão corporativo, compreendendo computadores desktop, monitores de vídeo, tablets, servidor corporativo e nobreaks, incluindo fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> Computador com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5/4.5 GHz; frequência turbo/equivalente mínima de 5.0/6.0 GHz, uma placa de memória RAM mínima de 16 GB do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz; armazenamento em unidade SSD de no mínimo 480 GB, padrão NVMe PCIe 4.0, com velocidade de leitura e gravação compatível com a tecnologia; placa-mãe compatível com o processador, com suporte a expansão de memória, no mínimo 03 (três) slots de RAM, interfaces SATA e M.2, interface de rede gigabit integrada e áudio onboard; fonte de alimentação com potência compatível ao conjunto, com eficiência mínima padrão 80 Plus ou equivalente/superior; gabinete padrão corporativo, na cor preta, com adequado sistema de ventilação e conectores frontais; conjunto de interfaces contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior, um USB-C gen2), saídas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalentes; deverá possuir suporte para no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos; acompanhado de kit periférico composto por teclado padrão ABNT2, mouse óptico com conexão USB e caixas de som estéreo; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Professional instalado, original e licenciado, versão 64 bits; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, acompanhados de manuais, drivers e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.	UND	10		R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>MONITOR DE VÍDEO 24 POLEGADAS:</b> Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas, tela em formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), painel do tipo LED, IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulos de visão amplos (mínimo de 178° horizontal e vertical), brilho mínimo de 250 cd/m <sup>2</sup> , contraste estático mínimo de 1000:1, tempo de resposta compatível com uso corporativo; deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação (tilt) e, preferencialmente, rotação lateral (swivel) e pivô (rotação de tela), permitindo adequação ergonômica ao usuário; acabamento na cor preta; deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de vídeo compatíveis, tais como HDMI, DisplayPort ou equivalente/superior; compatibilidade com padrão de fixação VESA (100x100 mm); alimentação bivolt automática; deverá acompanhar cabos necessários para funcionamento (energia e vídeo); todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>SERVIDOR CORPORATIVO (TIPO TORRE):</b> Servidor de alto desempenho, padrão corporativo, exclusivamente em formato torre (não sendo aceito modelo rack), com gabinete na cor preta, adequado para funcionamento contínuo em ambiente institucional; equipado com processador de alto desempenho, com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, ou equivalente/superior; memória RAM mínima de 64 GB do tipo DDR5, com possibilidade de expansão e suporte a memória de correção de erros (ECC ou equivalente/superior); armazenamento composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de SSD de 2 TB cada, padrão NVMe e/ou SATA/SAS, com possibilidade de expansão; deverá possuir controladora RAID compatível e suporte a configuração RAID; deverá permitir gravação redundante de dados por meio de configuração RAID 1 (espelhamento) ou tecnologia equivalente/superior, garantindo segurança e integridade das informações; deverá possuir fontes de alimentação redundantes (dual hot plug); interfaces de rede com no mínimo 02 (duas) portas Ethernet gigabit (10/100/1000 Mbps) ou superior; deverá possuir portas USB, vídeo e demais interfaces necessárias ao gerenciamento local; sistema de ventilação adequado para operação contínua; compatível com virtualização e aplicações corporativas; deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Server, original e licenciado, versão atual ou superior; deverá acompanhar todos os cabos, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.	UND	1		R\$	R\$





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>TABLET:</b> Tablet com tela mínima de 10,9 (dez vírgula nove) polegadas, podendo ser superior, com resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia IPS, AMOLED ou equivalente/superior; processador com desempenho compatível com uso institucional; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional atualizado; bateria com autonomia compatível para uso contínuo em sessões; deverá possuir suporte a caneta digital (stylus), inclusa ou compatível; acabamento na cor grafite ou preta; adequado para utilização em plenário, leitura de documentos, votação eletrônica e aplicações institucionais; deverá acompanhar base/suporte para fixação ou apoio em bancada, compatível com o equipamento, proporcionando estabilidade e ergonomia durante o uso; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>NOBREAK (SERVIDOR):</b> Nobreak de tecnologia online dupla conversão (true online) ou superior, com potência mínima de 3000 VA (ou superior), adequado para proteção de servidor corporativo e equipamentos críticos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) ou tensão compatível com rede local, com saída estabilizada e senoidal pura; deverá garantir autonomia mínima suficiente para desligamento seguro do servidor em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção avançada contra surtos elétricos, picos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descargas atmosféricas (raios); deverá possuir filtro de linha interno e supressor de surtos; frequência compatível com a rede elétrica nacional, com tempo de transferência nulo (característico de nobreak online); deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136) ou conexões compatíveis com padrão de servidores; deverá possuir sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com baterias internas seladas, recarregáveis, livres de manutenção, padrão VRLA (AGM), permitindo substituição; deverá possuir interface de comunicação (USB, serial ou rede) para monitoramento e gerenciamento do equipamento; deverá possuir possibilidade de expansão de autonomia por meio de módulos externos (opcional); acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	<b>NOBREAK:</b> Nobreak do tipo interativo ou tecnologia superior, com potência mínima de 1200 VA (ou superior), compatível com computadores desktop de alto desempenho, monitores e periféricos; deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (127/220V) e saída estabilizada compatível com os equipamentos; autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos equipamentos em caso de interrupção de energia; deverá possuir proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional e tempo de transferência reduzido; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136); sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e falhas; deverá ser equipado com bateria interna selada, recarregável, livre de manutenção, padrão amplamente utilizado no mercado; deverá permitir substituição da bateria; deverá possuir interface de comunicação (USB ou equivalente/superior) para monitoramento; acabamento na cor preta; todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10		R\$	R\$





1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente Contrato sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 04/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO BEM**

3.1 A CONTRATADA garante que todos os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso, e estarão livres de defeitos de fabricação, comprometendo-se a assegurar seu pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.2 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, sendo esta responsável solidária perante a CONTRATANTE pelo cumprimento integral das obrigações de garantia.

3.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica completa, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, compreendendo, no mínimo:

I – diagnóstico de falhas e defeitos;

II – manutenção corretiva;

III – substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos;

IV – atualização de softwares, drivers e firmwares, quando necessário;

V – demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.4 O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

3.5 A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

3.6 Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, equipamento substituto de características iguais ou superiores, em perfeito funcionamento, até a solução definitiva.

3.7 Na hipótese de falhas recorrentes ou impossibilidade de reparo adequado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem





quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.

3.8 A garantia deverá contemplar atendimento preferencialmente no local (on-site). Quando não for possível, a CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9 Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, mão de obra, peças e deslocamentos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento eficiente para abertura de chamados técnicos, com fornecimento de número de protocolo e acompanhamento até a solução do problema.

3.11 O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível para uso, sendo retomado após sua devolução em pleno funcionamento.

3.12 A garantia prevista nesta cláusula não exclui outras garantias legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$** .....( .....), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos descritos no objeto contratual, incluindo entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, garantia e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, seguro, carga e descarga, instalação, mão de obra, materiais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

5.3 O valor contratado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato, considerando-se tratar de fornecimento com entrega integral em prazo determinado.

5.4 Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com a correspondente adequação do valor contratual.

5.5 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas na cláusula específica deste contrato, após o cumprimento integral do objeto e o devido atesto pela fiscalização.





## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo a entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2 O pagamento somente será autorizado após:

I – a entrega integral dos equipamentos;

II – a instalação e configuração completa;

III – a realização dos testes de funcionamento;

IV – o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

V – a verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.3 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades.

6.4 A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como referência ao número do contrato e do processo administrativo.

6.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter comprovada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, podendo a CONTRATANTE exigir a apresentação das certidões pertinentes.

6.6 Em caso de irregularidades na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 Não será efetuado pagamento parcial, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, desde que haja execução parcial do objeto com funcionalidade independente, devidamente comprovada e atestada.

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, em conta de titularidade da CONTRATADA, previamente informada.

6.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, poderão incidir encargos legais, conforme previsto na legislação aplicável.

6.10 Eventuais multas ou penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas





neste contrato;

7.3 Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas;

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

7.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.6 Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, para fins de entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;

7.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto;

7.8 Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.9 Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.10 Prestar apoio necessário à execução do objeto, no que lhe couber, visando ao adequado cumprimento do contrato;

7.11 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto neste contrato;

7.12 Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste contrato e seus anexos;

8.2 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento;

8.3 Realizar a entrega, instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade;

8.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

8.5 Garantir a qualidade, desempenho e funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos, conforme especificações técnicas;

8.6 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos estabelecidos neste contrato;

8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;





- 8.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação e solução de eventuais problemas;
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.12 Disponibilizar canal de atendimento eficiente para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;
- 8.13 Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- 8.14 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.15 Responsabilizar-se pela adequada instalação dos equipamentos, inclusive quanto às condições elétricas e de segurança;
- 8.16 Garantir a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura tecnológica existente da CONTRATANTE;
- 8.17 Realizar todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional;
- 8.18 Fornecer suporte técnico adequado durante o período inicial de operação, garantindo estabilidade e funcionamento contínuo;
- 8.19 Responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive nos casos de vícios ocultos;
- 8.20 Observar as boas práticas de sustentabilidade, quando aplicável, especialmente quanto à eficiência energética e descarte adequado de resíduos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos
- 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.30.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
- 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD**

10.1 As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados





Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;

13.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.2.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara Municipal (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

17.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., .....de ..... de 2026.

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 14:50:37  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RFH1c> para  
verificar a autenticidade.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

